

MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01439.000028/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme e-mail encaminhado pela concessionária Enel, foi apontada a necessidade de realização de manutenção no ponto de entrega da unidade consumidora nº 4343286 - Museu Imperial, tendo em vista a identificação de riscos operacionais e potenciais riscos a terceiros. A concessionária informou que foi verificado comprometimento no estado de conservação da cruzeta de madeira utilizada para sustentação das muflas de entrada da subestação do cliente, estrutura integrante do sistema de alimentação elétrica cuja responsabilidade de manutenção é atribuída ao Museu Imperial. Tal condição pode ocasionar falhas na sustentação dos componentes instalados, aumentando o risco de incidentes, interrupções no fornecimento de energia elétrica e eventuais danos a pessoas, equipamentos ou à infraestrutura existente.

2.2. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de providências para a realização de manutenção corretiva no referido ponto de entrega, com a atuação de empresa ou profissional especializado, a fim de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança da estrutura. A intervenção visa mitigar os riscos identificados, prevenir a ocorrência de acidentes envolvendo pedestres, veículos ou trabalhadores nas proximidades da instalação, bem como assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a manutenção regular das atividades institucionais desenvolvidas no Museu Imperial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Técnica	Cláudia Maria Souza Costa
Manutenção e Segurança Externa	Marcelo Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviços para substituição da cruzeta de madeira utilizada para sustentação das muflas de entrada da subestação da unidade consumidora nº 4343286, garantindo a adequada sustentação da estrutura e o restabelecimento das condições de segurança e funcionamento do sistema de entrada de energia da unidade.

4.2. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, com equipe especializada e capacitada para execução de serviços em infraestrutura elétrica, especialmente em sistemas de entrada de energia e estruturas de suporte associadas à rede de alimentação elétrica.

4.3. A execução do serviço deverá contemplar, no mínimo:

- I) inspeção preliminar da estrutura existente e das condições de acesso ao local;
- II) remoção controlada da cruzeta de madeira atualmente instalada;
- III) fornecimento e instalação de nova cruzeta conforme especificações técnicas adequadas;
- IV) reposicionamento e fixação das muflas de entrada da subestação;
- V) realização dos ajustes mecânicos necessários para alinhamento e correta sustentação da estrutura;
- VI) verificação final da instalação, incluindo inspeção visual das condições de segurança e estabilidade.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução integral do serviço, incluindo os itens de fixação e demais componentes associados à instalação da nova cruzeta.

4.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT e os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento da unidade.

- 4.6. A contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários para a execução do serviço, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), isolamento da área de intervenção e demais medidas destinadas à proteção de trabalhadores, usuários e terceiros.
- 4.7. Caso necessário, os desligamentos de energia elétrica deverão ser previamente coordenados com a concessionária responsável, de forma a possibilitar a execução segura das atividades.
- 4.8. Ao final da execução, o serviço será considerado concluído após a instalação da nova cruzeta, o reposicionamento adequado das muflas e a verificação das condições de estabilidade e segurança da estrutura.
- 4.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima sobre os serviços executados, observadas as condições estabelecidas contratualmente, contadas a partir da entrega do serviço em pleno funcionamento.
- 4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 4.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pela execução do serviço para terceiros, salvo mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração.
- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração.
- 4.13. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.14. Durante a execução do serviço, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto:
- I) à utilização racional de materiais e recursos durante a execução das atividades;
 - II) à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados na substituição da estrutura existente, observadas as normas ambientais aplicáveis;
 - III) à adoção de procedimentos que reduzam riscos ambientais e garantam a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros.
- 4.15. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 10.936/2022.
- 4.16. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando aplicável, cabendo à contratada providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades executadas.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para atendimento da demanda identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para execução de serviços de manutenção em infraestrutura elétrica, especialmente no que se refere à substituição de cruzeta utilizada para sustentação das muflas de entrada de subestação.
- 5.2. Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e adequação em sistemas de entrada de energia de unidades consumidoras, capazes de executar intervenções como inspeção da estrutura existente, remoção da cruzeta deteriorada, fornecimento e instalação de nova cruzeta e ajustes necessários para o reposicionamento e fixação das muflas.
- 5.3. De modo geral, tais serviços são executados por equipe técnica qualificada, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento da unidade.
- 5.4. Diante disso, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição da cruzeta da entrada de energia da unidade**, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo a segurança da instalação e a continuidade do fornecimento de energia elétrica à unidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção em infraestrutura elétrica da unidade, contemplando a substituição da cruzeta de madeira utilizada para sustentação das muflas de entrada da subestação da unidade consumidora nº 4343286.

6.2. A contratação deverá abranger o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à execução do serviço, incluindo a remoção controlada da cruzeta atualmente instalada, o fornecimento e instalação de nova cruzeta com respectivos elementos de fixação, bem como a realização dos ajustes necessários para o adequado reposicionamento e sustentação das muflas de entrada da subestação.

6.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT e os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento da unidade, podendo demandar a coordenação de desligamento programado da alimentação elétrica para a realização segura da intervenção.

6.4. A solução deverá ainda contemplar a adoção de medidas de segurança durante a execução das atividades, incluindo isolamento da área de intervenção, utilização de equipamentos de proteção individual e procedimentos adequados para prevenção de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários e terceiros.

6.5. Quando aplicável, a execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, devendo ser providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades executadas.

6.6. Após a conclusão da intervenção, deverão ser realizadas verificações das condições de fixação, alinhamento e estabilidade da estrutura instalada, bem como a validação das condições de funcionamento da entrada de energia, garantindo o restabelecimento das condições adequadas de segurança e operação do sistema, com o envio de relatório contendo as verificações realizadas, medições efetuadas, eventuais ajustes executados e o registro das condições finais da instalação.

6.7. A implementação da solução permitirá mitigar os riscos operacionais identificados pela concessionária de energia elétrica, prevenir a ocorrência de acidentes envolvendo pedestres, veículos ou trabalhadores nas proximidades da instalação, bem como assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica e o regular funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas na unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base na necessidade identificada pela unidade, decorrente de comunicação da concessionária de energia elétrica acerca do comprometimento da cruzeta de madeira utilizada para sustentação das muflas de entrada da subestação da unidade consumidora nº 4343286.

7.2. Considerando tratar-se de intervenção pontual na infraestrutura elétrica da unidade, a contratação contempla a execução de um único serviço de substituição da cruzeta existente, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários para a realização da intervenção.

7.3. Dessa forma, estima-se a contratação de 1 (um) serviço de substituição da cruzeta de sustentação das muflas da entrada de energia da unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.768,18

8.1. Na presente contratação, por meio do processo nº 01439.000028/2026-15, a equipe de planejamento utilizou pesquisa de preços do Portal de Compras Governamentais para estimativa do valor, com fundamento no inciso I do art. 5º, considerando contratações do mesmo objeto realizadas nos últimos 12 meses, por meio do Compras.gov.br. Por se tratar de dispensa de licitação e considerando a especificidade do objeto, foram também incluídos orçamentos, nos termos do inciso IV do referido artigo.

8.2. O valor estimado foi definido com base na média dos preços obtidos, considerando os parâmetros do art. 5º, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.3. O detalhamento da pesquisa consta no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 3438691) anexo ao processo administrativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tomando por base a natureza dos serviços a serem contratados, não se aplica o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações adicionais, correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido. Entretanto, deve ser realizada contratação posterior para manutenção da imunização e prevenção de novas infestações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação do exercício de 2026 (SEI nº 3432048) do Museu Imperial. O dispêndio enquadra-se no Programa de Funcionamento de Museus - Programa de Manutenção Administrativa do Museu Imperial.

I) Gestão/Unidade: 42207/343015;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 235918;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: IBADMMUSEUS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá restabelecer as condições adequadas de segurança da estrutura de sustentação das muflas da entrada de energia da unidade, mitigando riscos operacionais e contribuindo para a continuidade do fornecimento de energia elétrica e para o regular funcionamento das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Caso necessário, a coordenação de eventual desligamento programado junto à concessionária de energia elétrica poderá ser realizada pela Administração ou pela empresa contratada, conforme definição no momento da execução dos serviços, visando garantir a realização segura da intervenção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução do serviço apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de intervenção pontual em estrutura existente da infraestrutura elétrica da unidade.

14.2. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da remoção da cruzeta de madeira atualmente instalada e de eventuais materiais de fixação associados.

14.3. Tais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.4. Adicionalmente, a execução do serviço deverá observar boas práticas de segurança e organização do local de trabalho, a fim de evitar danos ao entorno e garantir a adequada condução das atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico e administrativo, sendo a solução proposta adequada para atendimento da necessidade identificada, contribuindo para o restabelecimento das condições de segurança da infraestrutura elétrica da unidade e para a continuidade das atividades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOREIRA

Assistente Técnico I



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 17:31:17.

CLAUDIA MARIA SOUZA COSTA

Coordenadora Técnica



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:30:15.